

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-20
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 002
Assunto: Dispensação de medicamentos judicializados				

1. OBJETIVO

O objetivo desse POP é descrever o fluxo de dispensação dos medicamentos judicializados fornecidos pela prefeitura municipal de São Sebastião.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esse procedimento se aplica as farmácias do município de São Sebastião em conjunto com o Almoxarifado da Saúde.

3. RESPONSABILIDADE

Essa atividade é de supervisão do farmacêutico(a) e técnicos de farmácia e de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

4. PROCEDIMENTO

4.1. Recebimento do medicamento

Os medicamentos oriundos de processos judicializados serão enviados mensalmente pelo Almoxarifado da Saúde diretamente à farmácia responsável pela dispensação, não sendo necessário realizar pedido prévio por parte da farmácia dispensadora, uma vez que, o almoxarifado detém esse controle de entrega dos medicamentos.

4.2. Apresentação da documentação pelo paciente/responsável

Para a dispensação, é obrigatória a apresentação da **receita médica válida**, emitida por profissional habilitado, conforme a legislação sanitária vigente.

- **Medicamentos de uso contínuo:** validade conforme normas vigentes (uso contínuo – 6 meses): anotar na prescrição em cada dispensação.
- **Medicamentos sujeitos a controle especial:** validade de acordo com Portaria SVS/MS n.º 344/1998 e legislações complementares. Reter receita a cada dispensação.

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-20
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 002
Assunto: Dispensação de medicamentos judicializados				

As quantidades dos medicamentos a serem entregues deverão obedecer às quantidades máximas preconizadas para cada tipo de prescrição, em casos em que tenhamos medicamentos que deveriam ser fornecidos para dois meses, como por exemplo alguns controlados da portaria 344/98 e que o fornecimento ocorra apenas para 30 dias, uma única prescrição poderá ser válida para o fornecimento de dois meses.

4.3. Conferência da prescrição

O profissional responsável deve conferir:

- Identificação completa do paciente;
- Dados do prescritor (nome, CRM, assinatura e endereço);
- Nome do medicamento, dose, forma farmacêutica, posologia e duração do tratamento;
- Prazo de validade da receita de acordo com a classe do medicamento.
- A avaliação da prescrição tem por finalidade atestar que o paciente de fato tem uma prescrição vigente e indicação de continuar o tratamento prescrito.

4.4. Dispensação

- Após a conferência, os medicamentos devem ser dispensados seguindo as boas práticas de armazenamento, acondicionamento e orientação farmacêutica ao paciente/responsável.

4.5. Registro e recibo de entrega

O recibo de entrega (enviado pelo almoxarifado da saúde com os medicamentos) deve ser preenchido corretamente, contendo:

- Nome completo do paciente;
- Identificação do medicamento dispensado (nome, forma, concentração e quantidade);
- Data da dispensação;

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-20
	Criado em: SET/2025	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 002
Assunto: Dispensação de medicamentos judicializados				

- Assinatura do paciente/responsável e do profissional dispensador.
Após a entrega, uma cópia do recibo deve permanecer arquivada na unidade e outra deve ser enviada ao Almoxarifado da saúde, imediatamente após a dispensação.
 - O envio dos recibos de entrega ao almoxarifado da saúde deve ser realizado via malote

OBSERVAÇÕES

Concede-se um prazo de 90 dias a partir da publicação e divulgação interna desse documento para orientar pacientes acerca das exigências de apresentação de receita válida para cada processo judicial, garantindo que os mesmos tenham tempo garantido para estar cientes das normas sanitárias aplicáveis.

Será veiculada uma lista de orientação às farmácias detalhando os tipos de medicamentos conforme exigência de cada receita e prazo de validade.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP				
Desenvolvido por: Coordenação de Farmácia	Criado em: SET/2025	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 002
Aprovado por:				Data: _____ / _____ / _____
Responsável Técnico				